

「PERFIL DO PAÍS」

Costa Rica



SITEAL 



1. Resumo do marco regulatório e estrutura do sistema nacional de educação

[COS RI Estructura](#)

2. Compromissos e obrigações do Estado como garantidor do direito à educação

Ao firmarem um tratado de direitos humanos, os Estados assumem a vontade e o compromisso de criar as condições necessárias para transformar uma situação no sentido proposto pelo instrumento jurídico. Este último estabelece os princípios de um novo pacto, que devem orientar o horizonte das políticas públicas, assim como dar sentido e legitimidade às ações a serem executadas pelos Estados para seu efetivo cumprimento.

No âmbito do direito, há basicamente dois tipos de compromissos: (i) os que os Estados assumem em nível internacional ao ratificarem os instrumentos jurídicos regionais e internacionais; e (ii) os de alcance nacional, geralmente expressos nas leis nacionais de educação. No processo de efetivação do direito à educação, os países avançam na harmonização jurídica segundo os compromissos assumidos, bem como na definição de um marco conceitual comum a partir do qual seja possível interpretar as decisões e ações realizadas. A partir da concepção e formulação de planos, estratégias ou políticas de grande alcance, os Estados direcionam e conduzem as ações para garantir que todas as crianças, adolescentes e jovens tenham acesso e frequentem a escola, concluam seus estudos e incorporem uma aprendizagem significativa.

Este documento tem o propósito de oferecer informações sobre os avanços, dos Estados da América Latina, na garantia do pleno exercício do direito à educação.

2.1. Compromissos e obrigações jurídicas em âmbito internacional

Os instrumentos jurídicos de caráter internacional determinam os deveres e obrigações dos Estados em matéria de respeito, proteção e cumprimento do direito à educação. O direito internacional distingue os instrumentos jurídicos vinculantes e os não vinculantes. Os instrumentos vinculantes (principais convenções e tratados) são aqueles em que há um consentimento de obrigação legal – mediante ratificação ou adesão – por parte dos Estados, os quais assumem o compromisso de adequar suas normativas internas aos padrões internacionais. Por sua vez, os instrumentos não vinculantes propõem uma grande autoridade política e moral, como, por exemplo, a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Embora os ODS não sejam obrigatórios, as ações empreendidas pelos países para implementá-los habilitam o cumprimento efetivo do direito à educação.

A Costa Rica ratificou e aderiu a diversos instrumentos jurídicos que ajudaram a conformar um corpo normativo relevante, desde a Convenção sobre a Luta contra a Discriminação na Esfera do Ensino (em 1963) até a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência (em 2008).

O [decreto executivo 40.203](#) define a Governança dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com o propósito de estabelecer um esquema institucional para organizar, articular, planejar, implementar, financiar e dar seguimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável na Costa Rica. Também cria o [Conselho de Alto Nível dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#), cujas principais funções são: definir uma política nacional de planejamento, implementação e monitoramento dos ODS com enfoque prospectivo, integrando as dimensões econômica, social e ambiental, de acordo com as normas de Direitos Humanos e do direito nacional e internacional, e estabelecer as medidas necessárias que permitam a alocação de recursos financeiros para a implementação dos ODS. Da mesma forma, o Fórum Nacional dos ODS é criado como um espaço público para a prestação de contas das ações realizadas para o cumprimento dos ODS na Costa Rica.

2.2. Compromissos e obrigações jurídicas em âmbito nacional

Os Estados assumem compromissos e obrigações em nível internacional, adequando-os, normativamente, nos seus ordenamentos jurídicos internos. Dentro deste compêndio, a Constituição expressa a mais alta proteção do direito à educação: seu texto funciona como um marco para as leis nacionais e as políticas públicas. Além disso, as leis gerais da educação ampliam as obrigações do Estado sobre tal direito, bem como definem e distribuem responsabilidades ligadas à dinâmica de funcionamento dos sistemas educacionais, seu ordenamento e estrutura.

A [Constituição Política da Costa Rica](#) não se refere apenas ao direito à educação, mas também destaca a obrigação do Estado de fornecer alimentação e vestimenta às pessoas que não possam adquiri-las, a fim de garantir esse direito. Também destaca a educação de adultos para combater o analfabetismo. Os [regulamentos nacionais sobre educação](#) são amplos. Além da [Lei Fundamental da Educação](#), que regulamenta o sistema educacional, existem as normas do Ministério da Educação, as específicas para o subsistema indígena, as que garantem a inclusão e o acesso a pessoas com deficiência e risco e as normas da carreira e o exercício da docência. [COS RI Tabla 1. Instrumentos jurídicos en el ámbito nacional e internacional](#)

2.3. Planejamento da educação

Uma das formas de vincular a dimensão jurídica às ações programáticas é por meio de exercícios de planejamento. Através dos planos, os Estados legitimam, estabelecem prioridades e orientam o trabalho dos atores responsáveis pela coordenação, execução e monitoramento das ações voltadas à garantia do direito à educação. Em geral, tais planejamentos também contêm enfoques e princípios que os orientam.

O [Plano Estratégico Nacional 2050](#) apresenta três eixos para o setor de educação e cultura: capital humano; infraestrutura e conectividade; e inclusão social; e as intervenções públicas são apresentadas em cada um deles. A maioria delas se concentra no eixo do capital humano e inclui a incorporação da tecnologia digital como recurso de aprendizagem nos ciclos I e II do ensino público diurno; o fortalecimento da língua inglesa no ensino público; o programa de certificação e graduação de educação comunitária e assistência técnica alinhado com a demanda empresarial; programa acadêmico e de ação social em inglês; fortalecimento do Sistema Nacional de Educação Técnica Profissional; programa de educação comunitária e assistência técnica; plano de trabalho de capacitação: agricultura, silvicultura, biotecnologia, energia renovável, turismo, aeroespacial, pesca, aquicultura, manufatura, economia do conhecimento; entre outros.

O [Plano Nacional de Desenvolvimento e Investimento Público 2023-2026](#) apresenta como um desafio ligado à educação a obtenção de uma estratégia maior e melhor para o planejamento educacional e de emprego ao longo do tempo, que tenha como princípios centrais os requisitos de capital humano para o desenvolvimento do país dentro da estrutura do Sistema Nacional de Emprego (SNE) e as demandas dos setores produtivos - como em ciência, tecnologia, indústria e matemática (STEAM pela sua sigla em inglês), e que requer uma educação que atenda às necessidades de qualidade, tecnologia e inovação do futuro, bem como investimentos públicos eficientes e equitativos que tenham impacto na redução das lacunas digitais ou de idioma para fortalecer a educação básica, diversificada, técnica, superior ou parauniversitária no país.

No [Plano Estratégico Institucional 2019-2024](#), consta que a política educacional vigente foi aprovada pelo Conselho Superior de Educação por meio do acordo 02-64-2017. Esta política possui um arcabouço filosófico e conceitual baseado no paradigma da complexidade, o humanismo, o construtivismo social e o racionalismo. Por sua vez, a política educacional denominada A pessoa: centro do processo educacional e sujeito transformador da sociedade assume a qualidade como princípio nuclear, que articula outros princípios fundamentais como a inclusão e equidade, o respeito à diversidade, o multiculturalismo e o pluriculturalismo, a igualdade de gênero, a sustentabilidade, a resiliência e solidariedade, bem como as metas educacionais que fomentam a formação humana para a vida e o desenvolvimento de habilidades, aptidões, competências, atitudes e valores. [COS RI Tabla 2. Estrategias nacionales orientadas a garantizar el derecho a la educación](#)

3. Caracterização da política nacional de educação

Esta seção trata do conjunto de ações que o Estado tem destinado para assegurar o direito à educação. A caracterização da política educacional é abordada a partir de três dimensões, iniciando pela apresentação da estrutura e do tamanho do sistema de educação, para, em segundo lugar, observar e descrever o conjunto de intervenções através das quais o país busca manter tal sistema em funcionamento. Trata-se de uma análise com foco nos seguintes elementos: (1) currículo e modelos de gestão institucional; (2) docentes; (3) infraestrutura, tecnologia e equipamentos; e (4) transferências de bens e recursos financeiros para fortalecer a manutenção das trajetórias escolares. Por fim, a atenção recai sobre a governança do sistema: arranjos organizacionais e institucionais, financiamento da política educacional e sistemas de informação, monitoramento e prestação de contas.

3.1. Estrutura do sistema nacional de educação

A [Lei Fundamental da Educação](#), promulgada em 1957 e modificada pela última vez em 2017, estabelece que o sistema educacional nacional oferece quatro níveis: pré-escolar, educação primária (geral básica), educação média (diversificada) e educação superior. Em 2011, a [Constituição Política](#) estabeleceu a obrigatoriedade e gratuidade da educação, desde o nível pré-escolar até a educação diversificada.

O [decreto 22.072](#) do Ministério da Educação Pública, emitido em 1993 e [modificado em 2013](#), cria o subsistema de educação indígena. Seu objetivo é desenvolver progressivamente a educação bilingue e bicultural nos centros educacionais indígenas.

O Ministério da Educação Pública é composto por diversos departamentos, responsáveis por determinados assuntos. O Departamento de **Educação Intercultural** apoia os processos de contextualização curricular e relevância cultural, e atende diversas populações, como indígenas, afro-costarriquenhas e com situações migratórias especiais. As [Diretrizes para a Educação Intercultural](#) abordam os conceitos básicos e princípios da educação intercultural, seu marco legal,

ferramentas e elementos de referência. Também dão orientações para sua implementação e caracterizam as diferentes populações indígenas do país.

A **educação especial** promove a educação inclusiva para pessoas com deficiência no sistema educacional da Costa Rica através da oferta de apoios educacionais e do trabalho colaborativo. Recentemente, o departamento de apoio à educação para estudantes com deficiência publicou [linhas de ação](#) de caráter técnico, a fim de acompanhar os centros educacionais pré-escolares e de primeiro e segundo ciclo na sua evolução para centros educacionais inclusivos e abertos à diversidade.

A **educação religiosa** é uma disciplina básica do currículo do sistema educacional da Costa Rica. A [Lei 21](#) estabelece que será concedida a crianças cujos pais, tutores ou responsáveis não expressem por escrito o desejo de que sejam dispensadas de recebê-la.

A **educação para pessoas jovens e adultas** oferece oportunidades educacionais flexíveis e inovadoras para a população jovem e adulta do país, para melhorar sua qualidade de vida pessoal e social. As [Diretrizes e Alinhamentos](#) para essas modalidades incluem: Educação Aberta, Instituto Profissional de Educação Comunitária (IPEC) e Centro Integrado de Educação de Adultos (CINDEA), Colégios Acadêmicos Noturnos (Can), Escolas Noturnas, Centro de Atenção Institucional (CAI) e o Colégio Nacional de Educação a Distância (Coned).

O Estado, de acordo com o artigo 86 da Constituição Política, formará profissionais docentes para os diversos níveis de ensino, por meio dos institutos especiais e da Universidade da Costa Rica. O [Instituto de Desenvolvimento Profissional Uladislao Gámez Solano](#), do Ministério da Educação Pública, oferece diversas capacitações. Sua missão é contribuir para a formação contínua de recursos humanos e para o fortalecimento da qualidade e da inovação na educação da Costa Rica.

a. Educação pré-escolar

A Lei Fundamental da Educação estabelece que as funções deste nível são: proteger a saúde da criança e estimular o seu crescimento físico harmonioso; encorajar a formação de bons hábitos; estimular e orientar as experiências infantis; cultivar o sentimento estético; desenvolver atitudes de companheirismo e cooperação; facilitar a expressão do mundo interior infantil; e estimular o desenvolvimento da capacidade de observação.

Em 1979, o [decreto executivo 10.285](#) criou e regulamentou o nível de educação pré-escolar. A partir daí, o ciclo materno infantil e o ciclo de transição são diferenciados. O artigo 2º estabelece que o ciclo materno-infantil terá uma duração de quatro anos e sua finalidade será o cuidado das crianças desde o nascimento até a sua incorporação ao ciclo de transição. O artigo 3º indica que o ciclo de transição é correspondente ao nível de educação prévio ao ingresso na educação básica geral.

Em 2017, o [decreto 40.529](#) estabelece as idades mínimas para a entrada na pré-escola. Especifica que 4 anos é a idade mínima para o ingresso das crianças no grupo interativo II, e 5 anos para o ingresso no ciclo de transição do nível pré-escolar.

Em 2016, a fim de padronizar critérios próprios da educação pré-escolar e continuar orientando a implementação do programa de estudos, foram apresentadas as diretrizes nacionais que regem as 27 regiões educacionais do país. Em 2019, foi publicada a [Diretriz de Bilinguismo](#), destacando a importância da aprendizagem de uma segunda língua como ferramenta indispensável para a formação, o desempenho, o desenvolvimento pessoal e profissional da cidadania e propondo a melhoria do ensino de inglês neste nível.

b. Educação geral básica

A educação básica geral é composta por três ciclos obrigatórios.

O primeiro ciclo é destinado a crianças de 6 a 8 anos. O segundo ciclo, de 9 a 11 anos. O terceiro, a adolescentes entre 12 e 14 anos. É oferecido em diversas modalidades: tradicional ou rede de escolas diurnas; centros de educação especial (CEE), que atendem crianças com necessidades educacionais especiais; e o programa de nivelamento escolar Sala de Aula Idade, que surge da necessidade de proporcionar oportunidades de promoção e inserção no sistema educacional aos estudantes que apresentam distorção idade-série, seja por repetência ou deserção. As instituições unidocentes são centros educacionais atendidos por apenas um professor, localizadas em áreas rurais onde a população estudantil é escassa.

Os [Institutos Profissionais de Educação Comunitária](#) (IPEC), o [Centro Integrado de Educação de Adultos](#) (CINDEA) e o [Programa primária e secundária por proficiência](#) permitem que os estudantes se preparem de forma independente e, através de avaliações específicas, certificar a aprendizagem dos níveis primário e secundário. As escolas a distância e o Programa Novas Oportunidades facilitam e certificam a aprendizagem do terceiro ciclo da educação básica geral.

c. Educação diversificada

A educação diversificada é dirigida a adolescentes de 15 e 16 anos e faz parte da escolaridade obrigatória. Levando em conta as preferências de estudantes, as tendências internacionais, os interesses do mercado, as habilidades de idiomas, as disciplinas esportivas e artísticas, conseguimos construir um cenário acadêmico composto por componentes tecnológicos, ambientais, artísticos, bilíngues e internacionais nas [diferentes escolas e liceus](#).

As escolas noturnas oferecem educação a adolescentes e adultos com 15 anos ou mais com escolaridade incompleta. Os [Institutos Profissionais de Educação Comunitária](#) (IPEC), o Centro Integrado de Educação de Adultos (CINDEA) e o [Programa Bacharelado \(“Bachillerato”\) por maturidade suficiente](#) permitem que os estudantes se preparem de forma independente e, por meio de avaliações específicas, certifiquem sua aprendizagem de educação diversificada. As escolas à distância e o Programa Novas Oportunidades facilitam e certificam a aprendizagem de educação diversificada.

d. Educação técnica profissional

Na Costa Rica, a educação técnica profissional constitui um ramo dentro da educação diversificada e faz parte do nível superior e da educação não formal. É oferecida em estabelecimentos públicos e privados.

A Direção de Educação Técnica e Capacidades Empreendedoras dirige a prestação do serviço de educação técnica profissional ao nível do terceiro ciclo e educação diversificada, além de todos os programas de estudos relacionados com a educação técnica que integram a oferta educacional do MEP. Para o cumprimento de suas funções, conta com o Departamento de Especialidades Técnicas, o de Vinculação com a Empresa e a Comunidade e o de Gestão de Empresas e Educação Cooperativa. A [Lei 7.372](#) regulamenta o financiamento e o desenvolvimento da educação técnica profissional.

A oferta de educação técnica profissional de gestão estatal concentra-se em centros educacionais de educação diversificada, no [Instituto Nacional de Aprendizagem](#) (INA), o [Tecnológico da Costa Rica](#) (TEC) e a [Universidade Técnica Nacional](#) (UTN).

O Instituto Nacional de Aprendizagem (INA) é uma entidade autônoma, criada em 1965 pela [lei 3.506](#) e alterada pela [lei orgânica 6.868](#), em 1983. Brinda capacitação e formação profissional, certificação e acreditação de conhecimentos a adolescentes, jovens e adultos com 15 anos ou mais anos com o primeiro e segundo ciclos da educação geral básica aprovados. Não permite a continuidade para o nível superior.

O Tecnológico de Costa Rica (TEC) e a Universidade Técnica Nacional (UTN) oferecem educação técnica de nível superior.

O TEC é uma instituição nacional autônoma que se dedica à docência, à investigação e à formação de técnicos universitários. Foi criado pela [lei 4.777](#), em 1971. A admissão nos cursos de formação técnica (“bachillerato”) ou graduação) consiste em uma prova de aptidão acadêmica que pode ser realizada pelos estudantes matriculados no último ano de educação diversificada.

A Universidade Técnica Nacional (UTN) foi criada em 2008. Em 2009, começa a funcionar com a abertura de 33 cursos. Dedicar-se à docência, pesquisa e formação de técnicos. Concede diplomas intermediários de “bachillerato” e graduação.

e. Educação superior

A educação superior está voltada para adolescentes e jovens que tenham concluído a educação diversificada. É regida pela [lei 6.541](#), regulamentada pelo [decreto 38.639](#). É conformada pela educação superior parauniversitária e pela educação universitária.

A educação parauniversitária oferece diplomas intermediários, entre a educação diversificada e a educação superior universitária. É oferecida em centros educacionais de gestão estatal e privada (colégios universitários). O Conselho Superior de Educação é a autoridade que regulamenta e emite os certificados.

A educação universitária oferece bacharelado, mestrado e doutorado. É oferecida em universidades de gestão estatal e privada. A [Lei Fundamental da Educação](#) estabelece que as universidades gozam de plena capacidade jurídica, organizacional e de governança.

Além de aspectos estruturais, uma parte da caracterização da política educacional consiste em **dimensionar o tamanho do sistema de educação**. De acordo com os dados do [boletim](#) publicado pelo Departamento de Análise Estatística, da Direção de Planejamento Institucional do MEP, em 2018, 483.770 estudantes frequentaram a primária, com uma alta concentração no I e II ciclo tradicional (451.922 estudantes) e o restante se distribuiu nas escolas noturnas, primária por proficiência, Sala de Aula Idade, CINDEA e educação especial. Frequentavam a educação secundária 476.668 estudantes, enquanto na educação para o trabalho eram 35.988. Por sua vez, a Universidade da Costa Rica contou com a participação de 44 mil estudantes, rondando o nível superior em total – instituições públicas e privadas – 210 mil estudantes. O número de escolas relatado foi de 3.710 para os ciclos I e II.

O número de professores, de acordo com os dados disponibilizados pela UIS, também em 2018, era de 10.873 na pré-escola, 39.638 na primária (ciclos I e II) e 23.423 (ciclo III) e 14.930 na secundária.

3.2. Política nacional de educação

A política educacional é constituída por um conjunto de bens, serviços e transferências que os Estados

mobilizam para garantir o direito à educação. O acesso, a permanência, a aquisição de aprendizagem e a conclusão de etapas escolares por estudantes dependem, em grande parte, dos recursos destinados pelo Estado, que se concentram em pelo menos quatro focos de intervenção:

- **Currículo e modelos de gestão:** abrange todas as ações voltadas à definição dos conteúdos da educação, os materiais didáticos, os modelos de gestão institucional, bem como a dinâmica dos processos de ensino e aprendizagem.
- **Infraestrutura, equipamentos e fornecimento de tecnologia nas escolas:** trata-se das ações para manter, ampliar, reabilitar, equipar e fornecer tecnologia à rede de serviços educacionais.
- **Docentes:** grande parte dos recursos dos Estados é destinada à formação, avaliação, credenciamento e manutenção do exercício da docência. As ações consistem em: formação inicial, formação continuada, carreira docente e garantia de condições básicas para o desenvolvimento do trabalho.
- **Fortalecimento das condições de vida de crianças, adolescentes e jovens:** ações para fortalecer a demanda de educação. Neste item, destacam-se as experiências que apoiam a transferência direta de recursos financeiros e bens (alimentação, material didático, uniforme, entre outros) às famílias, às crianças e adolescentes que frequentam as escolas ou, inclusive, a responsáveis pela gestão das instituições de ensino. [COS RI Tabla 3. Políticas según foco de intervención](#)

Em síntese, é possível destacar algumas observações.

O foco **currículo e modelos de gestão** evidencia os esforços do país para cumprir o declarado nos documentos de planejamento. Por um lado, o desenvolvimento curricular e de programas e modelos de gestão voltados para o ensino da língua inglesa, da ciência e tecnologia. Por outro lado, um forte compromisso com programas alinhados aos princípios da política educacional: educação ambiental; convivência; ambientes livres de violência em geral e de gênero em particular; respeito à diversidade; acesso à cultura, através do teatro em sala de aula, por exemplo, por meio da feira estudantil de artes que dá visibilidade à realidade multicultural, pluriétnica e plurilíngue do país.

No foco **infraestrutura, equipamentos e fornecimento de tecnologia**, encontramos o [Programa Nacional Tecno@aprender](#), voltado para o desenvolvimento da educação por meio da inclusão das tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem, para apoiar o currículo educacional; favorecer o acesso e o uso produtivo da tecnologia na comunidade educacional; estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e divergente; e a promoção da inovação nas práticas dos docentes. Possui sete modelos de intervenção que permitem a inclusão das tecnologias digitais móveis em diferentes níveis (da pré-escola à educação de jovens e adultos), na educação especial e nas bibliotecas. Da mesma forma, o [Casas Conectadas](#) fornece computadores e acesso à internet para reduzir a exclusão digital.

Os recursos orientados para o foco **docentes** estão centrados na formação através do Instituto de Desenvolvimento Profissional Uladislao Gámez Solano e em programas específicos para garantir o bem-estar, tais como o Saúde Ocupacional ou o [Alcemos a voz](#), que tem como objetivo a prevenção e promoção da denúncia do assédio sexual e as relações impróprias no ambiente educacional e de trabalho.

Por fim, as ações do foco **fortalecimento das condições de vida das crianças, adolescentes e jovens** são desenvolvidas por IMAS, o Ministério da Educação Pública, da Universidade da Costa Rica, entre outros, e enfocam no apoio econômico para evitar a interrupção do processo escolar.

Programas de alimentação, transporte e uniformes também são desenvolvidos para o mesmo fim. Destacam-se as ações de fortalecimento dos estudantes com deficiência para auxiliar no processo educacional de formação educacional em igualdade de condições do [Programa Integração](#).

Política educacional em contextos de pandemias e pós pandemia

As quatro áreas de intervenção foram tensionadas pelas circunstâncias excepcionais da pandemia de covid-19 e pela elaboração de estratégias de resposta para defender o direito à educação e a continuidade educacional de crianças e adolescentes. As políticas educacionais promovidas pela Costa Rica durante o período de suspensão da educação presencial enfatizaram a oferta de condições para a continuidade pedagógica, particularmente nos focos de intervenção dos modelos curriculares e de gestão, como, por exemplo, o programa "[Aprendo em casa](#)" e as "[Diretrizes para o apoio ao processo de educação a distância](#)", voltadas para famílias e estudantes que desenvolvem conteúdos prioritários com atividades recreativas como opção para o fortalecimento dos processos de formação, com foco no desenvolvimento de habilidades para cada um dos níveis educacionais.

No retorno à educação presencial, a "[Estratégia Regresar](#)" fornece diretrizes específicas de mediação pedagógica para a educação combinada na pré-escola, escolas unidocentes, escolas primárias, educação especial, educação religiosa, educação indígena, escolas de esportes e arte e línguas estrangeiras. Da mesma forma, o "[Plano Integral de Nivelamento Acadêmico](#)", que estabelece o caminho a ser seguido para nivelar a aprendizagem de estudantes e abordar o atraso educacional causado por interrupções nos cursos acadêmicos nos últimos anos. O "Plan Integral de Nivelación Académica" reúne as recomendações de diferentes grupos, setores e organizações nacionais e internacionais em relação à melhoria contínua da educação na Costa Rica, bem como as lições aprendidas durante a pandemia de covid-19.

3.3. Governança do sistema educacional

A governança do sistema educacional é composta do conjunto de dispositivos legais e procedimentos que estabelecem, distribuem e regulam as responsabilidades dos órgãos e atores nos diferentes aspectos que afetam o funcionamento geral do sistema. Na perspectiva adotada neste documento, a governança é abordada a partir de três dimensões: (a) organização e modelo de gestão da educação; (b) financiamento da política educacional; e (c) sistemas de informação e avaliação.

3.3.1 Organização e modelo de gestão da educação

O [Conselho Superior de Educação](#) é um órgão de natureza jurídica constitucional, com personalidade jurídica instrumental e orçamento próprio, que se encarrega da direção geral da educação oficial, de acordo com o artigo 81 da Constituição Política da República da Costa Rica. O Ministério da Educação Pública (MEP) elabora e implementa os planos e programas do Conselho Superior de Educação; mantém relação com o Poder Executivo e a Universidade da Costa Rica; inspeciona e fiscaliza a educação privada; e exerce a vigilância administrativa dos estímulos econômicos que o Estado

concede à educação administrada por privados. O Ministério é composto por três vice-ministérios: Acadêmico; Planejamento Institucional e Coordenação Regional; e Administrativo. Além do Conselho Superior de Educação, o Tribunal da Carreira Docente, o CONESUP, as secretarias de controladoria e auditorias, assuntos jurídicos, a imprensa, entre outros ([organograma MPE](#)).

A Lei da Educação estabelece que o Conselho Superior de Educação autoriza os planos de estudos e programas educacionais dos vários níveis e modalidades de ensino. Esses planos e programas serão flexíveis, irão variar conforme indicado pelas condições e necessidades do país e o progresso das ciências da educação, e serão revistos periodicamente pelo próprio Conselho. Em cada distrito escolar existe uma junta de educação nomeado pela municipalidade do cantão que exerce a inspeção das escolas do circuito. As instituições de educação secundária possuem uma junta de administração com função semelhante.

O [Conselho Universitário](#) é o órgão responsável pela definição das políticas gerais da Universidade da Costa Rica. O Conselho Universitário é composto por treze membros. Sete pertencem ao setor acadêmico, um para cada área (artes e letras, ciências agroalimentares, ciências básicas, ciências sociais, engenharia e saúde) e um para o campus regional. Outros membros incluem: um representante do setor administrativo, dois representantes estudantis, o Ministro da Educação Pública (como membro honorário), a reitora ou o reitor e um representante da Federação de Associações Profissionais Universitárias. O Conselho Nacional da Educação Superior Universitária Privada ([CONESUP](#)) é um órgão desconcentrado de grau máximo, vinculado ao Ministério da Educação Pública, responsável pela inspeção e fiscalização das universidades privadas do país.

O [Conselho Nacional de Reitores](#) (CONARE) foi criado por meio do [Convênio de Coordenação da Educação Superior Universitária Estatal da Costa Rica](#), assinado pelas instituições de educação superior universitária estatal em 1974 e reformado em 1982. Este convênio regula a coordenação para o exercício conjunto da autonomia universitária. Está conformado por três programas: a Oficina de Planejamento da Educação Superior (OPES), o Centro Nacional de Alta Tecnologia (CeNAT) e o Programa Estado da Nação (PEN). Além disso, o Sistema Nacional de Acreditação do Ensino Superior (SINAES) é um órgão vinculado. Essa última instituição tem o poder de atestar publicamente a qualidade das instituições, cursos e programas de ensino superior que se submetem voluntariamente ao seu rigoroso processo de avaliação e demonstram conformidade com os critérios de qualidade estabelecidos. As instituições de ensino superior que são membros do SINAES estão comprometidas com os princípios de qualidade que regem o Sistema. A Universidade da Costa Rica é regida pelo [Estatuto Orgânico](#), que determina os princípios e propósitos da universidade, sua estrutura e governo, assim como o regime de ensino e o administrativo.

O Sistema Nacional de Educação Técnica ([SINETEC](#)) é a entidade que promove a integração harmoniosa dos níveis de educação técnica, pública e privada, do nível básico ao técnico superior, com um critério de eficiência e eficácia por meio de ações pactuadas entre as instituições de formação e o setor produtivo.

3.3.2 Financiamento da política educacional

A Costa Rica é um país unitário com uma organização do sistema educacional centralizada. A alocação de recursos é centralizada no Ministério da Educação Pública. O artigo 78 da Constituição, que estabelece a obrigatoriedade da educação pré-escolar, básica e diversificada, também indica que o gasto público não será inferior a 8% do PIB.

As juntas de educação, as administrativas, bem como outras organizações semelhantes, são dotadas de recursos do orçamento nacional, dos municípios, das instituições autônomas e outras de caráter

especial. Este fundo é investido principalmente em materiais didáticos, móveis e equipamentos e cantinas escolares.

Quanto ao nível superior, a Constituição (artigo 85) estabelece que o Estado irá fornecer o seu próprio patrimônio à Universidade da Costa Rica, ao Instituto Tecnológico da Costa Rica, à Universidade Nacional e à Universidade Estatal Distância, e criará rendas próprias para estas, independentemente das originadas nessas instituições. Além disso, manterá um fundo especial para o financiamento da educação superior estatal.

3.3.3 Sistemas de informação e avaliação

Na Costa Rica, a [Direção de Gestão e Avaliação da Qualidade](#) é o órgão responsável por planejar, analisar, estudar, assessorar, investigar, avaliar e divulgar todos os aspectos relacionados com a avaliação acadêmica e certificação das provas nacionais da educação formal, aberta e de docentes, bem como o desenvolvimento, a gestão e implementação do sistema de avaliação da qualidade educacional. Além disso, coordena o Programa de Informatização de Alto Desempenho ([PIAD](#)), a fim de promover a automatização de processos e a melhoria da capacidade de gestão dos centros educacionais.

Também dependente do MEP, o Departamento de Análise Estatística da Direção de Planejamento Institucional é o órgão encarregado de fornecer indicadores do sistema educacional da Costa Rica.

Conforme referido anteriormente, a Direção de Gestão e Avaliação da Qualidade é o órgão responsável pelas **provas de avaliação nacionais e internacionais**. Entre as primeiras, destacam-se as Provas Nacionais Diagnósticas e as de Fortalecimento da Aprendizagem para a Renovação de Oportunidades (FARO). As provas internacionais das quais a Costa Rica participa são, no nível pré-escolar, o Projeto Regional de Indicadores de Desenvolvimento Infantil. Nas provas de avaliação de aprendizagem e competências, participa do Programme for International Student Assessment (PISA) e do Laboratório Latino-Americano de Avaliação da Qualidade da Educação (LLECE). As últimas avaliações foram em 2018 e 2019, respectivamente, embora nenhuma teve caráter obrigatório.

O Sistema Nacional de Acreditação da Educação Superior (SINAES) é o órgão de acreditação da Educação Superior. Suas atividades tiveram início em 1999, quando foi constituído o primeiro Conselho Nacional de Acreditação. Como órgão independente vinculado ao Conselho Nacional de Reitores, recebe financiamento do CONARE em seus primeiros anos de trabalho. A partir de 2002, o SINAES passa a administrar um orçamento próprio e, a partir de 2011, com a aprovação da [Lei 8.798 de Fortalecimento do Sistema Nacional de Acreditação](#), passa a receber seu orçamento principalmente do Estado, embora seja mantida a contribuição das Universidades por cada processo submetido ao SINAES. O [Sistema de Informação da Educação Superior](#) (SIESUE) produz as informações para este nível. Seu objetivo é melhorar a transparência e a prestação de contas de cada uma das universidades pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino Superior Universitário (SESUE), como um sistema integrado, por meio de informações padronizadas.

4. Efetividade da política educacional

Acesso, participação, trajetória educacional e conquistas de aprendizagem.

Esta seção oferece informações substantivas para uma aproximação à efetividade da política educacional, mediante a análise de uma série de indicadores que permitem observar a situação de crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas em relação ao direito à educação.

4.1. Nível educacional da população Os níveis de escolaridade aumentaram entre 2000 e 2021, e permaneceram na última medição, com desigualdades a favor da população das áreas urbanas e com maior renda. A porcentagem da população adulta que concluiu a secundária aumentou significativamente no período 2000-2012 e continuou aumentando ligeiramente na última década. No entanto, a lacuna urbana/rural (20 pontos a favor do primeiro) e por nível de renda (24% nos setores de renda mais baixa versus 73% nos setores de renda mais alta). [COS RI Tabla 4. Nivel educativo de la población](#)

4.2. Educação infantil A taxa de frequência escolar no último ano do nível inicial apresenta aumentos significativos ao longo das medições das duas últimas décadas, passando de menos de 40% para valores próximos da universalização (acima de 95% para todas as variáveis de segmentação).

. [COS RI Tabla 5. Educación inicial](#)

4.3. Educação primária A taxa de frequência escolar primária aumentou ao longo do período analisado, atingindo a universalização em todas as áreas e níveis de renda. A taxa de conclusão da educação primária também expressa aumento, mantendo a defasagem por nível de renda (4 pontos percentuais a mais entre a população de maior renda). [COS RI Tabla 6. Educación primaria](#)

4.4. Educação secundária A taxa de frequência ao ensino secundário inferior aumentou significativamente nas últimas décadas, embora persistam lacunas entre as famílias de renda mais alta e mais baixa, em detrimento das últimas. Também persistem pequenas diferenças em favor das áreas urbanas e das mulheres.

A taxa de frequência à escola secundária superior também apresenta aumentos significativos, de 20% em 2000 para quase 50% atualmente. No entanto, as desigualdades prevalecem em favor dos residentes urbanos e de renda mais alta. Os dados mostram reduções significativas no excesso de idade por faixa etária nas últimas décadas. Ao mesmo tempo, a taxa de conclusão do ensino secundário aumentou para mais de 65% da população. [COS RI Tabla 8. Tabla comparativa: secundaria baja y secundaria alta](#)

4.5. Educação superior As taxas de frequência ao ensino superior aumentaram significativamente entre 2000 e 2012 e de forma mais moderada até 2020. Há diferenças em favor das mulheres, da população das áreas urbanas e da população de renda mais alta. Essa última variável mostra lacunas muito grandes, com mais de 40 pontos percentuais de diferença entre o nível de renda mais baixo e o mais alto. A porcentagem de conclusão do ensino superior é muito maior nas áreas urbanas (15,1% contra 6,1% nas áreas rurais) e mostra uma ligeira diferença em favor das mulheres. A média de 12% esconde uma grande diferença por nível de renda: apenas 1,5% da população de renda mais baixa conseguiu concluir o ensino superior, em comparação com 32% da população de renda mais alta. [COS RI Tabla 9. Educación superior](#)

5. Desafios da política educacional

A partir da assinatura e ratificação de diferentes instrumentos jurídicos internacionais, a Costa Rica assumiu o compromisso e a obrigação de garantir o direito à educação e, gradualmente, foi harmonizando seu corpo normativo e suas ações programáticas de acordo com os princípios estabelecidos nos textos legais.

Ao longo deste documento, buscou-se mostrar os avanços alcançados pelo país em relação aos compromissos assumidos, enfatizando o conjunto de ações empreendidas e também os resultados.

Conforme observado, a Constituição estipula o direito à educação e os níveis obrigatórios, e fixa a destinação de 8% do PIB para o seu financiamento. Em termos de planejamento, há um lugar de destaque dos ODS, com o intuito de organizá-los, articulá-los, implementá-los, financiá-los e acompanhá-los. Uma ampla regulamentação foi desenvolvida para garantir o direito à educação de pessoas com deficiência e povos indígenas. O [Plano Estratégico Nacional 2050](#) identifica o capital humano, a infraestrutura e a conectividade, e a inclusão social como eixos relevantes para o setor educacional.

O [Plano Nacional de Desenvolvimento e Investimento Público 2023-2026](#) apresenta como um desafio ligado à educação uma estratégia maior e melhor para o planejamento educacional e de emprego ao longo do tempo, que tem como princípios centrais os requisitos de capital humano para o desenvolvimento do país dentro da estrutura do Sistema Nacional de Emprego (SNE) e as demandas dos setores produtivos, como ciência, tecnologia, indústria e matemática.

Os incentivos à ciência, tecnologia, engenharia e matemática, bem como ao bilinguismo, fizeram parte das propostas de transformação educacional. Nessa linha, foram desenvolvidos programas com currículos e modelos de gestão voltados para a ciência, a tecnologia, a educação ambiental e a convivência, entre outros. A Lei da Educação Dual é um exemplo de sua incorporação ao marco regulatório. A inclusão de tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem é realizada desde o nível pré-escolar e também visa a estimular o pensamento crítico, promovendo a inovação nas práticas docentes.

Além disso, uma ampla gama de programas está sendo desenvolvida para apoiar e fortalecer as condições de vida a fim de facilitar a continuidade educacional, com foco na transferência de vários recursos (como alimentação, transporte e material escolar, entre outros).

Apesar desses esforços, os indicadores mostram lacunas persistentes em detrimento dos setores de baixa renda e da população que vive em áreas rurais, que são ainda mais evidentes em níveis mais altos de educação.

A Costa Rica enfrenta o desafio de continuar a repensar os sistemas educacionais para torná-los mais equitativos e inclusivos, contribuindo assim para o compromisso coletivo assumido na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

SITEAL



unesco

